

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Funap			
15.81.015.8.252	2.550.000.000,00		2.550.000.000,00
18.45	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso Custeio		
		12.341.556.000,00	
	Subtotal		12.341.556.000,00
	Total		12.341.556.000,00
Atividades			
Recuperação Social do Preso			
15.81.015.2.253			12.341.556.000,00
Totais			12.341.556.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Indireta	
18.45	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso	
	Total	2.550.000.000,00
	4ª Quota	2.550.000.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 18.45 — Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso		
Grupo de Despesa		
Total		
Subprogramas		
15.81.015		
Custeio		
12.341.556.000,00	12.341.556.000,00	
Totais	12.341.556.000,00	12.341.556.000,00

DECRETO Nº 36.394, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.468.613.854,00 (Treze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 5.788.263.394,00 (Cinco bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), conforme alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr\$ 4.652.683.460,00 (Quatro bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), conforme alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr\$ 3.027.667.000,00 (Três bilhões, vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), conforme alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		13.468.613.854,00
	Subtotal		13.468.613.854,00
	Total		13.468.613.854,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261	13.468.613.854,00		13.468.613.854,00
Totais	13.468.613.854,00		13.468.613.854,00

Redução			
35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	550.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.477.667.000,00	
	Subtotal	3.027.667.000,00	
	Total	3.027.667.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Programa "Turma da Rua"			
15.81.483.1.128	1.897.667.000,00		1.897.667.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
15.81.483.2.256	580.000.000,00		580.000.000,00
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261	550.000.000,00		550.000.000,00
Totais	3.027.667.000,00		3.027.667.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor	
35.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	13.468.613.854,00
	4ª Quota	13.468.613.854,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor	
35.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	3.027.667.000,00
	4ª Quota	3.027.667.000,00

DECRETO Nº 36.395, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e o artigo 36, da Lei nº 8.106, de 27 de outubro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.725.772,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 886.658,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 4.839.114,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e quatorze cruzeiros), nos termos do artigo 36, da Lei nº 8.106, de 27 de outubro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Infra-Estrutura Viária	
18.02	Departamento Hidroviário	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.839.114,00
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	886.658,00
	Subtotal	5.725.772,00
	Total	5.725.772,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração do Depto. Hidroviário			
16.90.021.2.214	4.839.114,00		4.839.114,00
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais			
16.90.021.2.651	886.658,00		886.658,00
Totais	5.725.772,00		5.725.772,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária	
16.02	Administração Direta	
	Departamento Hidroviário	
	Total	5.725.772,00
	4ª Quota	5.725.772,00

DECRETO Nº 36.396, DE 30 DE DEZEMBRO 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.026.003.338,00 (Três bilhões, vinte e seis milhões, três mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	3.026.003.338,00
	Subtotal	3.026.003.338,00
	Total	3.026.003.338,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ensino Técnico — Setor Primário			
08.43.196.2.907	3.026.003.338,00		3.026.003.338,00
Totais	3.026.003.338,00		3.026.003.338,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.026.003.338,00
	Subtotal	3.026.003.338,00
	Total	3.026.003.338,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras e Instalações — Escolas Técnicas			
08.43.197.1.349	3.026.003.338,00		3.026.003.338,00
Totais	3.026.003.338,00		3.026.003.338,00

DECRETO Nº 36.397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 125.810.742,00 (Cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Coordenação de Regiões de Saúde 2	
3.2.5.2	Pensionistas	33.672.150,00
	Subtotal	33.672.150,00
	Total	33.672.150,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Social aos Hansenianos			
15.81.486.2.086	33.672.150,00		33.672.150,00
Totais	33.672.150,00		33.672.150,00
Coordenação de Regiões de Saúde-4			
09.04			
3.2.5.2	Pensionistas		92.138.592,00
	Subtotal		92.138.592,00
	Total		92.138.592,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Social aos Hansenianos			
15.81.486.2.086	92.138.592,00		92.138.592,00
Totais	92.138.592,00		92.138.592,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde 2	
	Total	33.672.150,00
	4ª Quota	33.672.150,00
09.04	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde-4	
	Total	92.138.592,00
	4ª Quota	92.138.592,00